



EDITAL PROPPG Nº 07 /2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital destina-se à concessão de recursos em fluxo contínuo para **despesas de custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente a produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.**

1.2. Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, **deve ter total conhecimento da Resolução UFSB nº 01/2024** (Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais).

1.3. Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta por mês/etapa, que poderá abranger as três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria 'A', categoria 'B' e categoria 'C', simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias, devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.

1.4. A categoria 'A' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados desenvolvidos a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: **tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.**

1.5. A categoria 'B' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados desenvolvidos a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.

1.6. A categoria 'C' refere-se ao **pagamento de taxas de publicação de artigos científicos aceitos** desenvolvidos a partir de pesquisas científicas em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. **O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no Qualis/CAPES 2017-2020 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente no momento do preenchimento do formulário de inscrição.



1.7. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.

2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.

2.3. Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.

2.4. Fomentar ações de pesquisa na graduação e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições neste Edital são de fluxo contínuo e poderão ser realizadas no período de **04 de abril a 15 de outubro de 2024**.

3.2. A inscrição será realizada em duas etapas:

3.2.1. Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/678294?lang=pt-BR>

3.2.2. Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3. Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, **obrigatoriamente**:

3.3.1 Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias 'A', 'B' e 'C', evitando aquelas produções que superam os valores custeados por este edital. Devem ser indicados todos os autores das produções e as respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.



3.3.2 Para as categorias 'A' e 'B', **anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual, ou relatório do Painel de Preços.** Em caso de aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor, na empresa orçada. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e não ambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, **a taxa de câmbio e o dia da cotação de conversão para o Real devem ser informados.**

3.3.3 O orçamento de empresas nacionais deve apresentar CNPJ, nome e razão social do prestador de serviço, além da descrição do serviço conforme a categoria. O orçamento de empresas internacionais deve conter as informações básicas do prestador de serviço, além da descrição do serviço conforme a categoria. Evitar imagens de tela de computadores ("prints"). Obter orçamento no formato PDF.

3.3.4 Para a categoria 'C', anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.

3.3.5 Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.

3.4. Apenas o (a) proponente deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA (Portal Docente).

3.5. É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência dos projetos/planos de trabalho deste edital.

3.6. A PROPPG exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estipulado por este Edital.

4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), no plano de trabalho: 231998, fonte de recursos 1000.

4.2. Na categoria 'A', o proponente terá direito a solicitar **até 5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4.. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.

4.2.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.



4.3. Na categoria 'B', o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais ações linguísticas e/ou diagramáticas** relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observado o disposto no item 1.5.

4.4. Na categoria 'C', o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.

4.5. Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria 'A' e 'B', listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria 'C' listadas na proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A distribuição de recursos será realizada mediante disponibilidade orçamentária da UFSB.

5.2. A distribuição dos recursos deste edital seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFSB, mantendo o IDUA do ano de 2023 (ANEXO I).

5.3. O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de forma a atender às demandas das propostas elegíveis neste edital.

5.4. Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas neste edital, conforme o índice de produtividade das unidades acadêmicas (IDUA, Anexo I), até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva unidade acadêmica.

5.5. Na última chamada deste edital, caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados, proporcionalmente, para as demais unidades acadêmicas que possuam propostas elegíveis, conforme o IDUA.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB N° 01/2024.



6.2. Propostas incompletas e/ou inconsistentes com o item 3.3 deste edital ou que apresentarem apenas o cadastro no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido, serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.

6.3. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.

6.4. Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.

6.5. As propostas classificadas conforme os itens 6.1, 6.2 e 6.3, serão ranqueadas conforme a ordem de preenchimento completo e correto do formulário de inscrição **até o limite de recurso disponível para cada unidade acadêmica de acordo com o IDUA/2023 (ANEXO I).**

6.6. As avaliações das propostas serão realizadas mensalmente. As propostas submetidas durante o mês serão avaliadas até a primeira quinzena do mês seguinte e os recursos liberados entre o final do mês vigente e o início do seguinte.

Exemplo: propostas submetidas **entre 01/04/2024 e 30/04/2024 serão avaliadas até 15/05/2024 e os recursos liberados entre o final de maio/2024 e início de junho/2024** e assim sucessivamente até a data máxima de submissão em **15/10/2024**.

6.7. Na última etapa de avaliação, **em outubro de 2024**, se ainda houver **recursos não utilizados pelas respectivas unidades acadêmicas**, conforme IDUA/2023 (ANEXO I), estes serão destinados às propostas ainda não contempladas, independente da unidade acadêmica.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação dos resultados ocorrerá na página da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), nos prazos indicados para cada etapa avaliativa.

7.2. Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da CFP/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) discriminando no assunto da mensagem: “Recursos contra o resultado preliminar Edital PROPPG N° 07/2024”**. A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG.



8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os(as) proponentes cujas propostas forem aprovadas deverão enviar para o Setor de Fomento da CFP/PROPPG **o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo II deste Edital, dentro do prazo de 03 dias úteis após divulgação do resultado final de cada etapa de avaliação.**

8.2. No termo de outorga o(a) proponente deverá identificar **o valor total aprovado** no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser o somatório dos valores aprovados para o total das ações/taxa de publicações aprovadas. **No termo de outorga também deve constar, corretamente, os dados bancários do proponente, de acordo com o que está disposto na Resolução 01/2024.**

8.3. O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em contracorrente em nome do proponente, **utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador**, conforme Resolução UFSB N° 01/2024. **Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.**

8.4. **O proponente/beneficiário é responsável por verificar o depósito em sua conta corrente e informar imediatamente ao Setor de Fomento qualquer inconsistência observada.**

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O(a) beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos obtidos por meio deste Edital obriga-se a:

I. Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste Edital e na Resolução UFSB N° 01/2024;

II. Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;

III. Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;

IV. Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;

V. Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



9.2. O beneficiário deverá executar desembolso de, ao menos, **80% do valor recebido**, do contrário ficará **inadimplente**.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará **obrigatoriedade** de apresentação de prestação de contas ao Setor de Fomento da PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste edital.

10.2. A composição da prestação de contas, de acordo com a Resolução 01/2024 deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);

10.2.2. Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo IV);

10.2.3. Declaração de auxílio à produção intelectual (Anexo V)

10.2.4. Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;

10.2.5. Notas fiscais de cada item financiado em **nome da UFSB ou em nome do proponente** para serviços adquiridos no Brasil:

10.2.5.1. As notas fiscais devem conter, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.001596/2024-22;**

10.2.5.2. No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar a fatura comercial (*Invoice*) e/ou recibos da revista em **nome do proponente ou da UFSB** e contendo, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.001596/2024-22;**

10.2.5.3. No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;

10.2.6. Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.

10.2.7. **Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União** (quando for o caso) (Anexo VI);

10.2.8. Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução previsto ou data da última devolução de valores não utilizados.



10.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, **o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais**, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, **para cobrança pelos meios legais**.

10.4. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de 45 dias após a liberação do recurso na conta do beneficiário.

10.5. O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução UFSB N° 01/2024, implicará na **suspensão da concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos**.

10.6. O (A) beneficiário(a) cujas **despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à correta prestação de contas**.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Submissão de propostas em fluxo contínuo	Até o último dia de cada mês
Último período para submissão de propostas	Entre 01/10/2024 e 15/10/2024
Avaliação das propostas	Até o 15º dia do mês subsequente
Resultados preliminares	A partir do 16º dia do mês
Recursos	24h após publicação do resultado preliminar
Resultados finais	Até o final de cada mês
Liberação dos recursos	No início de cada mês
Execução dos recursos e emissão das notas fiscais e <i>invoices</i>	Até 45 dias após a liberação dos recursos
Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após o período de execução dos recursos

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

12.2. O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão



unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar inadimplência junto à PROPPG, além de sanções administrativas relacionadas ao uso indevido de recursos públicos.

12.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 04 de abril de 2024.

Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Coordenação de Fomento e Projetos - CFP/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br



Emitido em 03/04/2024

EDITAL Nº 33/2024 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2024 09:12)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **9828d84473**